Direção-Geral da Economia

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

OUTUBRO DE 2026

Ficha Técnica

Título

Relatório de Avaliação Intercalar 2026 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Autoria

Direção-Geral da Economia | Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Visão Estratégica

Edição

Outubro de 2026

Direção-Geral da Economia | Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Visão Estratégica
Avenida da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa
Tel.: 21 791 16 00
https://dgeconomia.gov.pt/

Índice

1. INTRODUÇÃO 4
2. CARATERIZAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL DA ECONOMIA 4
3. ATIVIDADES DE RISCO IDENTIFICADAS E MEDIDAS PREVENTIVAS 5
3.1. Atividades Identificadas com Risco Elevado ou Máximo 6
4. METODOLOGIA UTILIZADA 6
5. RESULTADOS DA MONITORIZAÇÃO 7
5.1. Execução das Medidas Preventivas 7
5.2. Evidências e Justificações 7
5.3. Medidas Não Implementadas 7
6. CONCLUSÃO 8
7. ANEXO — MATRIZ DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO INTERCALAR 9

Índice de Quadros

Quadro 1 - Execução das medidas preventivas 7

1. INTRODUÇÃO

A prevenção da corrupção e das infrações conexas constitui uma prioridade da Administração Pública, assumindo especial relevo no reforço da transparência, da integridade e da confiança dos cidadãos nas instituições públicas.

Nos termos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua atual redação, o Plano de Prevenção de Riscos constitui um instrumento de identificação, análise e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas associados às atividades das entidades abrangidas.

A Direção-Geral da Economia (DGE) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 52/2025, de 28 de março, no âmbito da reforma da Administração Pública, mediante a extinção, por fusão, da Direção-Geral das Atividades Económicas e do Gabinete de Estratégia e Estudos, tendo iniciado a sua atividade em janeiro de 2026.

Em cumprimento do disposto no RGPC, a DGE elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), aprovado em 4 de agosto de 2026, e divulgado na sua página oficial na internet, tendo sido igualmente remetido, para conhecimento, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e às demais entidades legalmente previstas.

A execução do Plano está sujeita a monitorização contínua. Neste contexto, foi elaborado o presente Relatório de Avaliação Intercalar para efeitos do acompanhamento das atividades classificadas como de risco elevado ou máximo, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, na sua atual redação. A avaliação teve por referência o período compreendido entre a aprovação do PPRCIC e a informação disponibilizada pelas Unidades Orgânicas (UO) até 16 de outubro de 2026, sem prejuízo da data a que respeita cada contributo.

2. CARATERIZAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL DA ECONOMIA

A DGE é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e integrado no Ministério da Economia e Coesão Territorial, que tem por missão apoiar na conceção, execução, divulgação e avaliação das políticas públicas para o desenvolvimento de um ambiente institucional mais favorável à competitividade, inovação empresarial e da economia social, assegurar o apoio e a coordenação das relações bilaterais, europeias e internacionais, no âmbito do Ministério da Economia, e prestar apoio técnico no planeamento estratégico e operacional, no acompanhamento e avaliação das políticas públicas aos membros do Governo do Ministério da Economia (ME) e aos demais serviços e entidades do ME.

A sua missão e as suas atribuições encontram-se consagradas no Decreto-Lei n.º 52/2025, de 28 de março, entretanto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 150/2026, de 28 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2026, de 31 de julho.

A DGE é dirigida por uma Diretora-geral, coadjuvada por dois Subdiretores-gerais, e a sua organização interna assenta num modelo estrutural misto que compreende seis departamentos, doze divisões e três equipas multidisciplinares.[1]

Após a aprovação do PPRCIC ocorreram alterações legislativas, designadamente a integração de atribuições no domínio da economia social, a transferência para a recentemente criada Direção-Geral da Defesa do Consumidor, Comércio e Serviços das atribuições relativas ao comércio e aos serviços e, consequente, a extinção do Departamento de Comércio, Serviços e Restauração (DCSR), bem como a extinção da Equipa Multidisciplinar de Gestão e Coordenação de Projetos (EMGCP). Ocorreu, ainda, a criação da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Informação e Iniciativas Estratégicas (EMGIIE) [2].

Atendendo a que o presente Relatório incide sobre a execução do PPRCIC em vigor, mantêm-se as referências às UO, e responsabilidades nele consideradas. Consequentemente, a avaliação incide sobre os riscos, medidas preventivas e responsabilidades atribuídas ao DCSR e à EMGCP durante o período de referência.

Não obstante a transferência das atribuições relativas ao comércio e serviços ter produzido efeitos em 1 de setembro de 2026, encontravam-se ainda em curso, à data de referência do presente Relatório, os procedimentos necessários à sua concretização, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 152/2026, de 31 de julho, designadamente a reafetação de trabalhadores.

Os riscos, as medidas preventivas e as responsabilidades associados à EMGIIE, bem como o impacto das alterações entretanto ocorridas nas atribuições e na estrutura orgânica da DGE, serão objeto de apreciação no âmbito da revisão do PPRCIC.

3. ATIVIDADES DE RISCO IDENTIFICADAS E MEDIDAS PREVENTIVAS

O levantamento de riscos na DGE, a avaliação do respetivo nível de risco e a identificação das correspondentes medidas preventivas foram sistematizadas em matrizes elaboradas pelas UO, constantes dos Anexos 2 a 12 do PPRCIC.

Adicionalmente, considerando a necessidade de acautelar riscos comuns a toda a DGE, foi elaborada uma matriz de riscos transversais, constante do Anexo 1 do referido Plano.

Na identificação, análise e avaliação dos riscos, o PPRCIC da DGE teve como referência o Guia n.º 1/2023 do MENAC, designadamente no que respeita à metodologia de avaliação e à matriz de risco adotada.

[1] Conforme Portaria n.º 447/2025/1, de 16 de dezembro; Despacho n.º 15470/2025, de 30 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 83/2026/2, de 3 de fevereiro, e alterado pelo Despacho n.º 10789/2026, de 1 de setembro.

[2] Conforme Despacho n.º 10789/2026, de 1 de setembro.

3.1. Atividades Identificadas com Risco Elevado ou Máximo

No PPRCIC da DGE foram identificadas onze atividades classificadas com nível de:

a) **risco elevado,** nas UO:
- Departamento de Análise Económica e Estatística (DAEE);
- Departamento de Comércio, Serviços e Restauração (DCSR);
- Gabinete de Comunicação Institucional (GCI);
- Equipa Multidisciplinar de Gestão e Coordenação de Projetos (EMGCP);
- Equipa Multidisciplinar de Análise de Conjuntura Económica e de Avaliação de Políticas (ACEAP).

b) **risco máximo** na UO:
- Divisão de Gestão Operacional (DGO), integrada no Departamento de Apoio Jurídico e Organizacional (DAJO).

Cada uma destas atividades de risco encontra-se associada a uma ou mais medidas preventivas, num total de 52 medidas objeto da presente avaliação.

A informação relativa a cada atividade de risco e às correspondentes medidas preventivas foi analisada individualmente, encontrando-se os resultados consolidados, por UO, na Matriz dos Resultados da Avaliação Intercalar, anexa ao presente Relatório.

4. METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia adotada compreendeu a análise do PPRCIC em vigor e das respetivas matrizes de risco, a recolha de informação junto das UO responsáveis pelas atividades classificadas com risco elevado e máximo, a apreciação dos elementos disponibilizados e a consolidação dos resultados da avaliação intercalar na matriz em anexo.

Para efeitos da recolha de informação, foi solicitado às UO o preenchimento de um ficheiro de monitorização, no qual se identificava, para cada atividade, o risco associado, a respetiva classificação, as medidas preventivas e o responsável pela sua execução.

Quanto ao estado de execução, as UO deveriam identificar cada medida como «Implementada» ou «Não Implementada» e assinalar, no campo «Observações», as evidências de execução ou a fundamentação da não implementação. Para efeitos da análise consolidada, foram criadas as categorias «Não aplicável no período», quando a execução dependia de circunstâncias que não ocorreram no período de referência, e «Em acompanhamento», quando a medida se encontrava em execução e dependia da conclusão de ações previstas ainda em 2026. O ficheiro permitia ainda identificar eventuais medidas corretivas e a respetiva fundamentação.

A análise foi efetuada por medida preventiva, atendendo ao estado de execução assinalado pelas unidades orgânicas, às evidências ou justificações apresentadas e às eventuais medidas corretivas propostas.

5. RESULTADOS DA MONITORIZAÇÃO

5.1. Execução das Medidas Preventivas

Os contributos recebidos abrangeram 52 medidas preventivas. Destas, 45 foram assinaladas como implementadas, cinco como não implementadas, duas como não aplicáveis no período, por dependerem da admissão de novos colaboradores. Verifica-se que 86,5% das medidas preventivas consideradas se encontram implementadas.

Quadro 1 - Execução das medidas preventivas		
Estado de execução	**N.º de medidas**	**Peso no total**
Implementadas	45	≈ 87%
Não implementadas	5	≈ 9%
Não aplicáveis no período	2	≈ 4%
Total	**52**	**100%**

5.2. Evidências e Justificações

As evidências apresentadas incluem, designadamente, procedimentos internos, registos documentais e eletrónicos, validação hierárquica, utilização de plataformas e sistemas de informação, segregação de funções, fiscalização de procedimentos e instrumentos de controlo interno.

Relativamente às medidas classificadas como não implementadas, foram apresentadas as correspondentes justificações.

5.3. Medidas Não Implementadas

Foram assinaladas cinco medidas não implementadas: uma no GCI, relativa à formação em ética e integridade, cuja preparação se encontra a cargo do DAJO, e quatro inicialmente atribuídas à EMGCP.

Estas medidas deverão permanecer em acompanhamento, sem prejuízo da respetiva execução, quando aplicável, e da sua reavaliação no âmbito da revisão do PPRCIC, tendo em conta as alterações organizacionais entretanto ocorridas.

A identificação das medidas não implementadas, das justificações apresentadas e do respetivo acompanhamento consta da Matriz dos Resultados da Avaliação Intercalar, anexa ao presente Relatório.

6. CONCLUSÃO

A avaliação intercalar permitiu apreciar o estado de execução das medidas preventivas associadas às atividades de risco elevado e máximo identificadas no PPRCIC da DGE, tendo-se concluído que ≈ 87% (86,5%) das medidas avaliadas encontram-se implementadas. Com base na informação disponibilizada pelas UO, não foram identificadas ocorrências associadas às atividades de risco abrangidas pela presente monitorização.

A elevada taxa de implementação das medidas preventivas constitui um indicador favorável quanto ao funcionamento dos mecanismos de controlo existentes, sem prejuízo das situações que permanecem por implementar.

Verifica-se que a maioria das medidas assinaladas como não implementadas se encontrava atribuída à extinta EMGCP, circunstância que será objeto de consideração no âmbito da revisão do PPRCIC, designadamente para efeitos de reavaliação das medidas preventivas e da sua adequação à estrutura organizacional em vigor.

As alterações legislativas e organizacionais ocorridas após a aprovação do PPRCIC deverão ser refletidas em sede de revisão do Plano. Essa revisão deverá assegurar a atualização das atividades, dos riscos, das medidas preventivas e dos respetivos responsáveis.

Após aprovação, o presente Relatório de Avaliação Intercalar será divulgado junto dos trabalhadores da DGE, através dos meios internos adequados, publicitado na página oficial da DGE na internet e comunicado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e às demais entidades legalmente previstas.

A Diretora-Geral

Assinado por: **Maria Helena do Carmo Sanches**
Num. de Identificação: 07730512
Data: 2026.10.31 19:18:58+00'00'

Helena Sanches

CHAVE MÓVEL

7. ANEXO — MATRIZ DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO INTERCALAR

A identificação das UO e dos respetivos responsáveis corresponde às responsabilidades consideradas no PPRCIC em vigor durante o período de avaliação.

Unidade Orgânica	Atividade / Risco	Medidas preventivas	Estado de execução	Evidências / Justificação	Acompanhamento / Medida Corretiva	Responsável
DAEE	Relacionamento com clientes, parceiros e fornecedores / Risco de divulgação ou utilização indevida de informação privilegiada e confidencial.	Promoção de sessões internas de partilha de conhecimento sobre as regras de divulgação de informação; realização de palestras internas.	Total de medidas = 2 2 Não aplicáveis no período	As medidas são aplicáveis aquando da entrada de novos colaboradores, não tendo ocorrido admissões no período em análise.	Confirmar a aplicabilidade quando se verifique a admissão de novos colaboradores.	Dirigentes do DAEE
DCSR	Atividade leiloeira; atividade prestamista; precursores de droga/Riscos de falta de uniformidade de critérios, discricionariedade, conflito de interesses e incumprimento de prazos.	Procedimentos internos; desmaterialização e tramitação no Balcão do Empreendedor/Portal ePortugal; envio de mensagens ou recordatórias.	Total de medidas = 9 9 implementadas	Procedimentos e registos disponíveis na pasta de rede do DCSR, no Portal ePortugal/Balcão do Empreendedor, no Outlook e no GiFDoc.	Manter os procedimentos e respetivos registos atualizados.	Dirigente do DCSR
DAJO/DGO	Processamento de vencimentos / Risco de erros remuneratórios e incumprimentos decorrentes da execução interna de uma função não atribuída à DGE e assegurada por um único trabalhador.	Transferência formal e definitiva do processamento de vencimentos para a eSPap durante 2026.	Total de medidas = 1 Implementada.	Articulação institucional concluída e transferência formalizada entre a DGE e a eSPap. Comunicação aos trabalhadores efetuada em 12.10.2026 informando que o processamento de vencimentos passou a ser assegurado pela eSPap a partir de outubro de 2026.	Medida a ser retirada em sede de revisão do PPRCIC.	Direção
GCI	Comunicação institucional e relações externas; contratação de serviços de comunicação e produção de conteúdos / Riscos de favorecimento informativo, divulgação indevida, tratamento desigual, conflitos de interesses, especificações restritivas e favorecimento de fornecedores.	Registo de pedidos e contactos; critérios de igualdade de tratamento; validação hierárquica; formação em ética e integridade; arquivo das comunicações; declaração de inexistência de conflitos; segregação de funções; validação técnica; fiscalização contratual; arquivo do procedimento.	Total de medidas = 10 9 implementadas e 1 não implementada	Caixa de correio eletrónico de comunicação digital; validação da Direção; Plataforma de Gestão de Aquisições da eSPap; articulação entre GCI, DAJO e eSPap. A formação em ética e integridade encontra-se em preparação pelo DAJO.	Acompanhar a calendarização da formação em ética e integridade promovida pelo DAJO e assegurar o registo da participação após a sua realização.	GCI
EMACEAP	Apoio na definição de políticas, análise e avaliação (estudos e publicações) / Riscos de condicionamento de resultados ou conclusões e de discricionariedade na utilização de dados e fontes secundárias.	Segregação de funções; Código de Conduta da DGE; acompanhamento, revisão e validação hierárquica da informação.	Total de medidas = 3 3 implementadas	Separação entre elaboração técnica, revisão e aprovação; Código de Conduta publicitado; estudos, análises e publicações sujeitos a acompanhamento, revisão e validação hierárquica.	Manter o circuito de revisão e validação e o respetivo registo.	EMACEAP
EMGCP	Gestão, acompanhamento e controlo técnico e financeiro de projetos PRR / Riscos de falta de uniformidade de critérios, discricionariedade, conflito de interesses, favorecimento indevido e deficiente segregação de funções.	Critérios técnicos uniformes e sua publicitação; análise por, pelo menos, dois técnicos; validação hierárquica das propostas de decisão; demais mecanismos de segregação, controlo e rastreabilidade constantes da matriz de riscos e medidas preventivas da unidade orgânica.	Total de medidas = 27 23 implementadas e 4 não implementadas	Referencial de validação da execução física, aprovação pela Direção e registos de segregação de funções das equipas de análise e verificação no SIGI, bem como as restantes evidências identificadas no ficheiro de monitorização da unidade orgânica.	Reavaliar as medidas e as respetivas responsabilidades no âmbito da revisão do PPRCIC, atendendo as alterações organizacionais entretanto ocorridas.	Direção GIIE[3]
Total global		**52 medidas preventivas**	**45 implementadas** **5 não implementadas** **2 não aplicáveis no período**	**86,5 % de medidas implementadas**		

[3] Atento o Despacho n.º 10789/2026, de 1 de setembro

Direção-Geral da Economia

Avenida da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa

Tel.: 21 791 16 00

https://dgeconomia.gov.pt/